

Emenda 9 do Projeto 232/2014

Acrescente-se onde couber: "a responsabilidade civil e penal, subjetiva e objetiva por imperícia, imprudência e negligência da ação da doula ficará a cargo da profissional, do profissional que liberou sua atuação no hospital, do diretor do hospital e do secretário municipal da saúde eximindo desta responsabilidade civil e penal a equipe de saúde que não concordou com a atuação deste profissional"

Justificativa NA TRIBUNA



Handwritten signature, possibly reading "U. B. S. D."



Ver. Márcio Bins Ely
Líder Bancada PDT



Handwritten signature, possibly reading "Márcio Bins Ely"